LEI MUNICIPAL Nº 5.235, 8 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA

(\*1916 +1970)

Autor: Vereador Laércio Faria Machado

Art. 1° - Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA, a estrada que tem o marco inicial próximo a propriedade do Zé Alemão, na divisa entre os bairros do Brejal e Cristal, tendo em sua extensão aproximadamente 1,4km, passando próximo as propriedades dos herdeiros e sendo o marco final da referida estrada, a bifurcação próxima a igreja do Cristal II.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.